EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2026

1.1 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.emilianopolis.sp.gov.br/publicacoes/1, opção pregão eletrônico, ou ainda no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (18) 3994-1165, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, localizada na Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h às 11:30h - 13h às 16h (Horário Local)**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO ITEM**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**NÃO**
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	**Data: 27/11/2026, Horário: 23h59min (Horário de Brasília)**

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	**Data: 27/11/2026, Horário: 23h59min (Horário de Brasília).**
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	**Data: 02/12/2026, Horário: 08h59min (Horário de Brasília)**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	**Data 02/12/2026, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	**O orçamento estimado da contratação não constará do edital, permanecendo disponível, de forma exclusiva e permanente, aos órgãos de controle interno e externo. O Município de Emilianópolis/SP justificou a adoção do orçamento sigiloso, informando aos licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será divulgado imediatamente após a fase de julgamento das propostas.**

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para diversos setores da prefeitura municipal, conforme especificações contidas no anexo I, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 819/2024 e 871/2026, além das demais disposições legais aplicáveis e preceitos de Direito Público, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O município de Emilianópolis/SP, como um dos entes da Federação, com autonomia municipal que lhe é conferida pela Constituição Federal, no qual tem sua fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto a legalidade do uso dos recursos públicos, jurisdicionada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem informar, que conforme Comunicado GP nº 3/2026 do TCESP[1], o Decreto Municipal que regulamentou o Sistema de Registro de Preços está sob nº 819/2026, encontra-se disponível no link: https://diariooficialprefeitura.com/emilianopolis/diario-oficial/download/367, para consulta das regras do referido procedimento auxiliar.

Os assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis no site do município bem como na plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. aquisição dparcelada de materiais de limpeza e higiene para diversos setores da prefeitura municipal, conforme especificações contidas no anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, devendo se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Emilianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Licitantes cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto licitado.

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata a alínea "d" do subitem 2.6 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nas alíneas "b" e "c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata a alínea "h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Não será admitida a participação de consórcios, conforme justificativa abaixo:

I) A Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, apresenta a presente justificativa para a não admissão da participação de empresas reunidas em consórcio no Pregão Eletrônico nº 018/2026, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados aos diversos setores da Administração Municipal, mediante Sistema de Registro de Preços.

II) O art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a participação de pessoas jurídicas em consórcio nas licitações públicas poderá ser afastada mediante vedação devidamente justificada no processo licitatório.

III) No presente procedimento, a vedação fundamenta-se nas características do objeto e na sistemática de julgamento adotada, considerando os seguintes aspectos:

Da natureza comum e da baixa complexidade do objeto

O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

Trata-se de fornecimento que, em princípio, não exige a conjugação de diferentes especialidades técnicas, estruturas empresariais complexas ou capacidades operacionais complementares que tornem necessária a constituição de consórcios.

Do julgamento pelo menor preço por item
O edital estabelece o critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo que empresas interessadas concorram individualmente aos produtos que possuem condições de fornecer.
Essa sistemática reduz a necessidade de associação entre empresas para atendimento integral do objeto, uma vez que não se exige de um único fornecedor a apresentação de proposta para a totalidade dos materiais licitados.

Da proporcionalidade da medida
Considerando a natureza dos produtos e a possibilidade de disputa individualizada dos itens, a Administração entende que a participação mediante consórcio não se apresenta necessária para viabilizar a execução do objeto.
A vedação busca manter as condições de participação compatíveis com a simplicidade do fornecimento, sem impor aos licitantes exigências de capacidade técnica ou econômico-financeira que demandem, por sua natureza, a reunião de empresas.

Da eficiência administrativa
A contratação individualizada dos fornecedores vencedores de cada item permite identificar diretamente os responsáveis pelas obrigações de fornecimento, entrega, substituição de produtos e demais responsabilidades previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.
Embora a participação de consórcios seja legalmente possível, a Administração considera que, diante das características desta contratação, sua admissão não apresenta vantagem operacional identificada que justifique a adoção dessa estrutura associativa.

Da preservação da competitividade
A vedação à participação de consórcios não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas adequar as condições de participação às características da contratação.
O julgamento individualizado por item favorece a participação de fornecedores com diferentes capacidades de fornecimento, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
A Administração deverá assegurar que a vedação seja compatível com as condições efetivas do mercado fornecedor e não comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando a natureza comum dos materiais de limpeza e higiene, a ausência de complexidade técnica relevante e o julgamento pelo menor preço por item, entende-se tecnicamente justificável a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no Pregão Eletrônico nº 018/2026.
A medida encontra fundamento no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, competitividade e interesse público.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 ao 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de registro em campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. MARCA, sendo admitida uma única marca para cada item;

5.2. Em caso de dúvida na análise e nas especificações e/ou qualidade do produto, poderá ser solicitada uma amostra dos produtos cotados, no prazo de 05 (cinco) dias para análise do setor técnico do município.

5.3. valores unitários dos itens que compõem a Planilha do Termo de Referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para aberturada sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez) centavos.

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou

inexequível, desde que aprovado pela Pregoeira no sistema.

6.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, observadas as regras de prorrogação automática e encerramento previstas neste edital e na regulamentação aplicável.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, IV, da Lei 14.133/2021)

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.2. empresas brasileiras;
6.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de29 de dezembro de 2009. (art. 60, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)
6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.19.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.20. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, verificando:
7.2. Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será consultado os seguintes portais:
7.3. A consulta aos cadastros de Impedimento de Contratos / Licitações, no TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)
7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos subitens do item 8.1, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

f) Alvará de funcionamento da sede da licitante, conforme legislação especifica.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão estadual competente.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão municipal competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho - CNDT– Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

9.2.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

9.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

9.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, Lei 14.133/21).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, se não reconsiderar o ato ou a decisão nesse mesmo prazo, deverá encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.8. Aos Recorrentes e Recorridos fica assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo para tanto solicitar.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais deverão consultar no https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e-mail: *silvia@emilianopolis.sp.gov.br* ou em contato com Setor de Licitações, telefone: 18-3994-1165.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior deste órgão, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - A ata de registro de preços poderá encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

11.4 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

11.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.8 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

culpa:

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.5. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou

12.5.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.5.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.5.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.5.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.5.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.5.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.5.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.5.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.5.5. fraudar a licitação

12.5.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.5.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.5.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.5.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 2013.

12.6. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.6.1. advertência;

12.6.2. multa;

12.6.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.6.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.11. As sanções decorrentes da execução do objeto estão previstas na cláusula décima primeira – infrações e sanções administrativas.

12.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
12.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.
12.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.21. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2026).

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma da regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e decisão fundamentada da Administração.
14.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe decreto 939, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

15.1. Os produtos serão entregues gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública e conforme exigências contidas no Termo de Referência deste Edital, sendo o local de entrega devidamente estabelecido no ato da ordem de compra, emitida pelo setor competente.
15.2. Se dentro do prazo estipulado, o vencedor não promover a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste pregão ou, então, revogará a Licitação.
15.3. Os produtos deverão vir acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do município.
15.4. O objeto desta licitação será considerado entregue após o recebimento e a conferência dos produtos, com a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.
15.5. Havendo rejeição dos produtos pela Comissão de Recebimento, em razão de desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, a empresa deverá retirá-los do local de armazenamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação, e providenciar sua imediata substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.6. A empresa vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo de garantia do objeto, as mesmas condições de habilitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17.1. Não se aplicará garantia no referido certame.

18. DA FISCALIZAÇÃO
18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo MUNICÍPIO.
18.2. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:
a) sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
b) registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
c) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
d) conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
e) avaliar os serviços executados;
f) zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
g) emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
h) solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
i) receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
j) propor a aplicação de penalidades à contratada;
k) realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
l) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual

solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

m) registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

n) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

o) receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

p) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

18.3. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

19. DO PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.

19.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

19.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

19.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

19.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

19.6. O CONTRATANTE procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

19.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no inciso I, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo proceder:

a) O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e caso for comprovado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na letra "b", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando se atendem os requisitos de habilitação.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor solicitar sua alteração, mas o órgão gerenciador não aceitar o pedido de revisão.

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

I - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 20.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações nos casos dos itens 19.8 III e 19.9 "b".

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de

Contas aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

21.2. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, diverso daquele que participa da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar a documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos, quando exigível em razão da natureza dos documentos.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário da Pregoeira.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Caso a Pregoeira, a autoridade superior, o(a) responsável pelo setor requisitante ou responsável pelo recebimento do objeto deste certame, primando pelo princípio de interesse público, e, desde que devidamente justificada a necessidade de sua apresentação, poderá exigir amostra na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (art. 41, II da Lei 14.133/21).

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

22.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 17 de novembro de 2026.

ELTON MUNHOZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para diversos setores da prefeitura municipal, para atender as necessidades do Município de Emilianópolis/SP.

1.2. Registro de Preços: Optou-se pelo registro de preços em virtude de as demandas serem eventuais e em quantidades diversas. Ressalta-se, ainda, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração durante o ano, razão pela qual o registro de preços é a solução mais adequada uma vez que não gera compromisso de aquisição.

1.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro, pois permite a Administração decidir pelo momento e quantidade certas a adquirir, ou seja de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades **mínimas ou máximas.**

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição da referida relação de produtos se faz necessária para a limpeza e correto funcionamento dos prédios públicos pertencentes à municipalidade. Trata-se de produtos de limpeza imprescindíveis para o bom funcionamento das repartições públicas, escolas e unidade de saúde.

2.2. Tendo em vista que o espaço para a guarda desses itens é pequeno e a necessidade de cuidados especiais com limpeza e conservação necessários para garantir a qualidade e usabilidade desses produtos, torna-se necessária a aquisição por entrega parcelada.

2.3. As quantidades relacionadas visam à manutenção e fornecimento durante o período de 01 (um) ano, ressaltando que, por falta de local apropriado para estoque, o **REGISTRO DE PREÇOS** mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	ABSORVENTE NORMAL cobertura suave com no mínimo 8 un cada pacote. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	pcte	**70**
2	ACENDEDOR DE FOGÃO A GÁS seguro e fácil de usar, com medidas mínimas de 10,4 x 4,1 x 23,4 cm; pesando no mínimo 60g. com visor de nível de gás e gancho retrátil para armazenamento.	unid	**70**

3	**ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS - COM ALÇA** - o pH da água sanitária deverá ser entre 11,5 e 13,5, teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5%p/p; composta de hipoclorito de sódio. Princípio ativo: hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, com ação alvejante, desinfetante e bactericida; com bico dosador, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto. obs: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, produto registrado anvisa/ms e nº do sac ,	frasco 2l	**4700**
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º INPM PARA LIMPEZA GERAL – pronto uso, acondicionado em embalagem de 1 litro, para limpeza de superfícies em geral, sem necessidade de enxágüe. composição química: álcool etílico, espessante, emoliente, neutralizante, desnaturante – benzoato de denatônio, água, aspecto liquido - cor: incolor odor característico. ph do produto puro: 6,0 - 7,0. apresentação embalagem 1 litro. embalagem certificada pelo inmetro. produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na anvisa/ms" e nº de registro no ministério de saúde e nº do sac.	litro	**600**
5	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 5L -álcool em gel, neutro, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; dermatologicamente testado, apresentação em frasco 5 litros data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	galão	**1000**
6	BALDE PLÁSTICO, com capacidade para 15 litros, com alça em ferro e sem bico, resistente. material virgem de 1ª qualidade.	unid	**80**
7	BRILHA ALUMÍNIO: composição básica tensoativo aniônico, sulfônico, conservantes, abrasivos, corante e veiculo tipo líquido, transparente, acondicionado em frasco plástico com no mínimo 500 ml. impresso no rotulo/embalagem o numero de registro no órgão competente. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	frasco	**200**
8	CERA TIPO LÍQUIDA. aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. cor: incolor. auto brilho frasco de no mínimo 750 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no ministério da saúde. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	frasco	**650**
9	COADOR DE TECIDO ALVEJADO para café nº 08 com cabo de plástico.	unid	**70**
10	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. embalagem com no mínimo 50 unidades.	pcte	**320**
11	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, acondicionada em tubos com 100 unidades, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 abtn.	pcte	**6000**
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, acondicionada em tubos com 100 unidades, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 abtn.	pcte	**300**

13	COPO POTE DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA COM TAMPA, com capacidade para 200 ml, acondicionada em pacotes com 50 unidades, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230, e capacidade do copo, os copos deverão estar em conformidade com a norma técnica 14.865/2002 abtn.	pcte	**400**
14	CREME DENTAL INFANTIL EM GEL, com baixa abrasividade, pesando no mínimo 50 gr. sabor tutti-frutti ou morango, composto de flúor lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol, polietenoguial sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corante e água. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	tubo	**300**
15	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL SEM ENXAGUE testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no minimo 300 ml. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	frasco	**250**
16	CREMOSO MULTIUSO- composição mínima:tensoativos aniônicos e não iônicos, abrasivo, fragrância sulfonato de sódio. embalagem de no minimo 250 ml ou de maior quantidade.	frasco	**100**
17	DESINFETANTE LÍQUIDO PRONTO USO LIMPEZA GERAL (embalagem pet frascos de 2 litros) composição química: tensoativos, preservante, corantes, fragrância/essência – principio ativo: cloreto de alquildimetilbenzil amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, ph (1.0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto liquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 a 1,01g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma. desinfecção - utilzar o produto puro. apresentação embalagem galão de 2 litros, embalagem pet certificada pelo inmetro, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente do ministério da saúde e anvisa para produtos e embalagens. data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com crq, razão social, endereço e cnpj do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	frasco 2l	**2500**
18	ODORIZADOR DE AMBIENTE, TIPO AEROSSOL. produto com composição capaz de neutralizar a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. composição básica: Água, Propelente, Antioxidante, Alcalinizante, Emulsificante, Preservante, Coadjuvante, Fragrância e veiculo. Informações de segurança. embalagem de no mínimo 300 ml. fragrâncias variadas. validade do produto de no mínimo 36 meses, com data de fabricação de até 06 meses a partir da data da entrega. o lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Oproduto saneante deverá ter número de notificação da ANVISA.	unid	**80**
19	**DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL**. Deve conter glicerina, ser dermatologicamente testado. Composição mínima: tensoativos aniônicos, coadjuvante, sequestrante, espessante, conservantes, clarificantes, fragrância, veículo e água. COMPONENTE ATIVO: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. Embalagem (frasco) de pead – polietileno de alta densidade, tampa tipo push-pull, contendo 500 ml, diversos aromas, com validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. OBS: produto deve conter rótulo com as seguintes informações: nome do fabricante ou importado, endereço completo, telefone e técnico responsável, a frase "produto notificado na ANVISA/MS" e nº de registro no ministério de saúde e nº do sac	Frasco de 500 ml	**3500**

20	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM A BASE DE PLÁSTICO E SEM CABO. Cerdas sintéticas e/ou duras, com formato anatômico e/ou ergonômico, textura antiderrapante, e cerdas duras desenvolvidas para uso em tecidos pesados e para a remoção de sujeiras incrustáveis. com no mínimo 70 tufos, contendo 30 cerdas por tufo. O produto deve conter etiqueta com as seguintes informações: nome do fabricante e CNPJ.	unid	**100**
21	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	unid	**20**
22	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, com 60 gramas formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. composição: lã de aço carbono. pacote com 08 unidades.	pcte	**800**
23	esponja para banho infantil macia, duravel, que não machuca a pele, dermatologicamente testado hipoalergênico de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado individualmente, com a descrição do produto gravada na embalagem.	unid	**250**
24	FILME PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 45CM X 100 METROS.	unid	**20**
25	FILTRO COADOR PERMANENTE PARA CAFÉ.	unid	**50**
26	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo no mínimo 58x38 cm.	unid	**330**
27	FÓSFORO EXTRA LONGO caixa com 50 palitos com 9,5 cm.	caixa	**85**
28	FÓSFORO palitos de madeira, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada.	caixa	**40**
29	Garfo descartável para bolo embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	pcte	**80**
30	INSETICIDA AEROSSOL - embalagem com válvula de segurança. composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificantes, propelentes, mascarante, transflutrina, praletrina d-fenotrina, d-tetrametrina, surfactantes, mascarantes, cipermetrina, imiprotrina. não conter cfc (clorofluorcarbono). com informações complementares no caso de intoxicação. embalagem: mínimo 200 ml. prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento.	frasco	**90**
31	LENÇO DE PAPEL DESCARTÁVEL - 100% fibras virgens, lenços duplos e que não irrita a pele sensível do nariz. caixa com no mínimo 100 unidades. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	caixa	**600**
32	LENÇO UMEDECIDO, NÃO TECIDO, com dimensões aproximadamente 16x11cm, na cor branca, fragrância suave refil com no mínimo 400 folhas. a embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	pcte	**1300**
33	LIMPA VIDRO, squeeze, acondicionado em frasco plástico de 500ml, constando as seguintes informações do rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone do centro de assistência toxicológica. composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, solvente, hidróxido de amônia, conservante, sequestrante, desnaturante, desnaturante - benzoato de denatônio, água. marca de	frasco	**100**
34	LIMPADOR LIMPEZA PESADA DESENGORDURANTE COM NO MÍNIMO 500 ML, é um detergente desengordurante líquido, pronto a usar, para remoção de gorduras, carvão e óleo dos equipamentos de cozinha, tais como: fornos, grelhas, chaminés, tachos/frigideiras e o interior de máquinas de lavar louça. aspecto líquido transparente e ph puro 12.5, densidade relativa (20°c) 1.02. estes valores são típicos e não devem ser considerados como uma especificação. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	frasco	**1110**

35	LIMPADOR MULTIUSO, de uso doméstico. aromas diversos. frasco com no mínimo 500 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no ministério da saúde. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	frasco	**1260**
36	LUSTRA MÓVEIS - emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. frasco plástico de no mínimo 200 ml com bico econômico. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no ministério da saúde. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	frasco	**50**
37	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX natural integro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvivel, descartavel, ambidestra, formato anatômico e resistente à tração. caixa contendo 100 unidades. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega. (tamanhos p, m ou g).	caixa	**410**
38	LUVA PARA LIMPEZA - na cor laranja. composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. tamanhos p, m ou g. deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	par	**980**
39	PÁ COLETORA DE LIXO - tamanho grande em polipropileno, com cabo de madeira revestida, longo de 80 cm	unid	**70**
40	PALHA DE AÇO N° 1 - material aço carbono, abrasividade média. aplicação: limpeza em geral. embalagem individual.	unid	**440**
41	PALITO DE DENTE DE BAMBÚ caixa com 100 unidades.	caixa	**40**
42	PANO DE COPA ATOALHADO, branco com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; medindo no mínimo 65cmx43cm, com baínha.	und	**300**
43	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, alvejado, 100% algodão. medidas aproximadas: comprimento 75 cm, largura 45 cm. características adicionais: alto grau absorção, aplicação pano de chão, cor branca. (pano fechado	und	**350**
44	PANO DE LIMPEZA (XADREZ) medindo no mínimo 45x65cm fabricado em algodão. (pano duplo	unid	**350**
45	PANO MULTIUSO pacote com 5 unidades 50cm x 33cm. características: pano não-tecido, composto de fibra de viscose e resina inibida pigmentada, gramatura nominal de 41 g/m2. composição: 70% viscose / 30% poliéster.	unid	**100**
46	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5 MT.	rolo	**190**
47	TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL (02 DOBRAS) Dimensão Da Folha (23 x 21)cm. Embalagem Apropriada; Rotulagem Contendo/identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Folhas e Dimensão Da Folha, nome do Fabricante, CNPJ, E-mail e Telefone do Sac.; o material solicitado não poderá esfarelar durante o uso. Selo FSC ou similar devidamente comprovada a compatibilidade.	Pacote com 1.000 folhas	**1000**
48	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, cor branca (100% celulose virgem), Super resistente, de rápida absorção. Não será aceito, papel que na sua fabricação for de papel reciclado, sendo proibido pela ANVISA a sua utilização por profissionais que manipulam alimentos (Item 4.1.13 da RDC ANVISA Nº 216/04). Pacote com 02 rolos com no mínimo 50 toalhas.	pcte 2 rolos	**2100**
49	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	pcte	**60**
50	RODO DE ALUMÍNIO 100 CM com cabo de alumínio de 150 cm	unid	**40**

51	RODO DE PLÁSTICO COM 40 cm com 02 borrachas com cabo de madeira de 1,20 com rosca, revestido em plástico com suporte suspensor.	unid	**100**
52	RODO DE PLÁSTICO COM 60 cm com 02 borrachas com cabo de madeira de 1,20 com rosca, revestido em plástico com suporte suspensor.	unid	**100**
53	SABÃO EM PASTA PARA LOUÇAS - composição óleo vegetal, alcalizante, corante, fragrancia e água. frasco contendo 500 gr. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega. *	unid	**750**
54	SABÃO EM PEDRA NEUTRO, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. pacotes com 05 unidades de mínimo 180 grs cada. O Produto Saneante deverá ser notificado na ANVISA, e possuir em sua embalagem o numero da Anvisa. Composição mínima: ácidos graxos vegetais e de sebo saponificados, Ácidos Graxos Láuricos, Ácidos Graxos Esteáricos, Ácidos Graxos Oleicos, Agente Anti-redepositante glicerina, sequestrantes, coadjuvante e água. Cor levemente amarelada. embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no ministério da saúde. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	pcte	**260**
55	SABÃO EM PÓ – Composição mínima: tensoativo aniônico, branqueador óptico, coadjuvantes, sinergista, corante, tamponantes, fragrância. Deverá conter tensoativo biodegradável. Principio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. O produto saneante deverá ser notificado na ANVISA, com o numero identificado para consulta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa mínimo 800 gramas	**1100**
56	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL sensível hipoalérgico testado por dermatologistas, pediatras e oftalmologistas. contém ¼ de creme hidratante para uma melhor hidratação. repõe a hidratação e os nutrientes essenciais e põe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. fragrância desenvolvida para pele sensível. formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. fragrâncias (erva doce e/ou óleo de algodão e/ou aveia e/ou, óleo de amêndoas e/ou glicerina), ph entre 5,5 a 8,5); para higiene pessoal; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega. galão de 5 litros.	galão 5 l	**400**
57	SABONETE LÍQUIDO concentrado para lavagem das mãos deixando um agradável perfume e uma sensação de limpeza e frescor. deve possuir no mínimotriclosan em sua formulação, agente antisséptico efetivo contra bactérias e fungos. composição: ácidos cítricos, corante, ci19140 e 42090, edta tetrassódico, formaldeído, hidróxietil celulose, perfume, sabão de ácidos graxos de coco e água. diluição: uso puro. unidade de fornecimento: bombona com 05 litros. produto com registro no ministério da saúde/anvisa.	galão 5 l	**280**
58	SACO DE LIXO 20 LITROS (PRETO). pacote com 100 unidades de 6 micras. a embalagem deverá conter impressos informando identificação do fabricante por seu cnpj. o produto e embalagem deverão ser confeccionados de acordo com as normas da abnt nbr 9191/2008, e código de defesa do consumidor.	pcte	**650**
59	SACO DE LIXO 40 LITROS (PRETO). pacote com 100 unidade de 8 micras. a embalagem deverá conter impressos informando identificação do fabricante por seu cnpj. o produto e embalagem deverão ser confeccionados de acordo com as normas da abnt nbr 9191/2008, e código de defesa do consumidor.	pcte	**300**

60	SACO DE LIXO 60 LITROS (preto). pacote com 100 unidades de 8 micras. a embalagem deverá conter impressos informando identificação do fabricante por seu cnpj. o produto e embalagem deverão ser confeccionados de acordo com as normas da abnt nbr 9191/2008, e código de defesa do consumidor.	pcte	**200**
61	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS pacote com 100 unidades de 10 micras. a embalagem deverá conter impressos informando identificação do fabricante por seu cnpj. o produto e embalagem deverão ser confeccionados de acordo com as normas da abnt nbr 9191/2008, e código de defesa do consumidor.	pcte	**940**
62	SACO PLÁSTICO para amostra 12x30-estéril, com tarja e lacravél. pacote com 1000 unidades	pcte	**30**
63	SHAMPOO INFANTIL com formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no minimo 480 ml. especificações constar no rotulo da embalagem. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	frasco	**500**
64	TALCO PERFUMADO PARA USO INFANTIL - composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico com no mínimo 180 gr, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. com validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	frasco	**200**
65	TIRA MANCHAS líquido sem cloro para roupas coloridas embalagem com no mínimo 450 gr, composto por percabonato de sodio alcool graxo etoxilado alquil benzano sulfonato de sodio enzimas hidrotopo branqueador optico validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega.	frasco	**20**
66	TOUCA DESCARTÁVEL com elástico embalagem com 100 unidades.	pcte	**130**
67	VASSOURA MULTIUSO - de nylon ou polipropileno, tipo noviça, com cerdas longas, plumadas, firmes e resistentes. deve servir para qualquer tipo de piso, liso ou semi rústicos, em ambientes internos e externos. com no mínimo 65 tufos, contendo 25 cerdas por tufo. cabo plastificado com rosca, medida mínima: 120 cm. o produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. marca de referência: noviça original bettanin, vassoura condor v35 multiuso, multi piso limppano ou equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	unid	**250**
68	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO TIPO TOALHA FELPUDO DE PISO EM 100% ALGODÃO EXTRA, medidas aproximadas 80x60cm 600 gr	unid	**600**
69	AMACIANTE PARA ROUPAS e tecidos concentrado. composição: conservante, essência, corante e veículo. componente ativo: cloreto de cetilpropiltrimetil amônio.	frasco mínimo 1.7 litros	**800**
70	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE para alimentos com capacidade para 10 kg.	pcte	**230**
71	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE para alimentos com capacidade para 5 kg.	pcte	**230**
72	ESPONJA DUPLA FACE medindo aproximadamente (102x69x28) mm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela.	pcte	**1300**
73	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NEUTRO, branco, duas camadas de fibras naturais, com extrato de algodão natural, pacote com 12 rolos de 30m x 10 cm, composição:, deverá ser picotado e gofrado, não deverá conter extrato de algodão,	Pacote com 12 rolos	**2500**
74	VASSOURA TIPO CAIPIRA REFORÇADA: propriedades mínimas cepa em palha com cerdas de palha, tipo 05 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120 cm.	unid	**600**

3. DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma da regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e decisão fundamentada da Administração.

3.2 Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe 939, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

4. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E DE COTAS EXCLUSIVAS PARA ME E EPP;

4.1. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.2. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados, até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto deste termo.

4.3. Não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objetivo Registro de preços para futura e eventual aquisição,

4.4. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade e de cotas reservadas para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e restar fracassado por não conseguir adquirir o produto pelo preço estimado de referência.

4.5. Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, art. 49, inc. III da mesma lei.

4.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público.

4.7. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência.

4.8. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame. A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito, no entanto, inexistirá qualquer objeção para que licitantes assim categorizados disputem em ampla concorrência.

4.9. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.10. Não será admitido o cadastro reserva, que trata o inciso artigo 82, inciso VII.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O Fiscal Municipal, ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta

5.2 Os produtos da presente licitação serão entregues gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entregar, a contar da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Emilianópolis – SP.

5.3. Será considerado entregue após recebido e conferido pelo setor responsável, quanto a fiel

observância das especificações contidas neste Edital.

5.4.O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na solicitação formal do setor competente;

5.5. Os produtos deverão vir acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do município.

5.6. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor 8.078, de 11 de setembro de 1990.sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

5.8. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital, bem como neste ermo de Referência.

5.9. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor responsável pelo setor requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, serão recebidos definitivamente no prazo de (cinco) dias uteis após o recebimento provisório e após a verificação e comprovação de que os itens entregues estão de acordo com o solicitado neste termo de referência.

5.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.11. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, nas datas e quantidades especificadas no pedido do setor de compras, **DIRETAMENTE NOS LOCAIS INDICADOS ABAIXO:**

Local	Endereço
Creche	R. França, 117 - Jardim Europa, Emilianópolis - SP, 19350-000
Escola Municipal Hilda Fiorese Dornelas	R. Domingos Salvador Fiorese, 418 - Centro, Emilianópolis - SP, 19350-000
Casa da Agricultura	R. Mario H Saito - Centro, Emilianópolis - SP, 19350-000
Centro de Saúde	R. Jucá Dias, 127 - Centro, Emilianópolis - SP, 19350-000
Pátio de Obras	Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000
Projeto	Rua Severo Pinto do Amaral, número 441 - Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000
Paço Municipal	Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000
CRAS	R. Idalina Maria Fiorese - Centro, Emilianópolis - SP, 19350-000

6 DO FISCAL DE CONTRATO

6.1. Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

a) sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

b) registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as

ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

c) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

d) conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

e) avaliar os serviços executados;

f) zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

g) emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

h) solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

i) receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

j) propor a aplicação de penalidades à contratada;

l) realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

m) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

n) registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

o) adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

p) receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

q) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2. O desempenho das atribuições do fiscal de contrato não exime a contratada de sua responsabilidade contratual, pela qual responderá integral e exclusivamente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

7.1. A adjudicatária, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

7.2. Fornecer o objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, sendo os custos com o transporte do mesmo por conta da Contratada, devendo ser cumprido no prazo de entrega;

7.3. Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

7.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus prepostos;

Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

7.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

7.7. Regularizar, quando notificada pelo órgão gerenciador sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas neste Contrato, as eventuais falhas do objeto entregue;
7.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
7.9. Comunicar ao órgão gerenciador, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O órgão gerenciador da ata obriga-se a:
8.2. Cumprir fielmente as disposições da ata de registro de preços;
8.3. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e decreto municipal 815/2026;
8.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
8.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na ata;
8.6. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela adjudicatária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.8. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do Contrato e permitir o acesso dos empregados da adjudicatária, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
8.9. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela adjudicatária, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9– CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.
9.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.
9.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.
9.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.
9.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. O orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas foi apensado ao processo em sua fase interna, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno. Desta forma, o Município de Emilianópolis/SP justificou a necessidade do Orçamento Sigiloso e informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DE LANCES.**

11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2026).

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Departamento de Licitação, ou pelo telefone (18) 3994-1165.

12.2. São anexos a este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar-ETP elaborado pelo Setor Municipal Competente.

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 17 de novembro 2026.

Fidelcino Martins da Silva Neto
Chefe do Setor de Compras

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE EMILIANÓPOLIS- ESTADO DE SÃO PAULO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxxxxxxxxxxxx

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta reajustada referente ao pregão eletrônico supracitado, cujo objeto é a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para diversos setores da prefeitura municipal, para atender as necessidades do Município de Emilianópolis/SP.

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CELULAR	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE	
RG DO REPRESENTANTE	
EMAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

ITEM	**UNID DE REF.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
....	**.....**	.....	.....	.....	.....	.....

Os preços propostos estão completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslados, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que as legislações trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data fixada para a sua apresentação.

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Declaramos que nossa proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes;

Garantimos a qualidade do material e garantimos também, que será entregue no local, na hora e no dia designados no preâmbulo do Edital;

Declaramos que não poderemos alterar marca e demais especificações e quantidades da proposta de preço original, dando plena aceitação, caso vencermos entregar os produtos constantes neste edital, a não observância de sofrer penalidades cabíveis;

Declaramos que produtos com defeitos serão imediatamente trocados durante o período de garantia dos mesmos;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente,

Local, xx de x x x x de 2026.

_____

xxxxxx
Assinatura

ANEXO III

MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Emilianópolis/SP, através do Prefeito Municipal, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx , inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 819/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene para diversos setores da prefeitura municipal, para atender as necessidades do Município de Emilianópolis/SP.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	**UNID DE REF.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
....	**.....**	.....	.....	.....	....	.....

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
1.4 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP.
2.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2026).

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.
3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado na forma da regulamentação municipal aplicável, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada e decisão fundamentada da Administração.

4.2. Na Prorrogação de vigência também poderá haver alteração quantitativa e reajuste pelo índice oficial do governo em cada período da prorrogação, conforme dispõe 939, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

4.3 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.8 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme item 19.7 a 19.9 do edital.

6. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Conforme item 20 e seguintes do edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE.

9.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. Do Decreto Municipal 815/2024.
9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.
9.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.
9.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
9.6. O **ORGÃO GERENCIADOR** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

10. EMPENHOS
10.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.
10.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.
10.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
11.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 9 (Condições de Pagamento), desta Ata.
11.2 – A Prefeitura Municipal será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
12.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
12.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.
12.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

12.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
12.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
12.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).
12.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência, edital, sendo que a distribuição deve ser entregue conforme requisição do setor requisitante.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO
13.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública, e a empresa terá o prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos para entregar**, a contar da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Emilianópolis – SP, no endereço de ser definido pelo Município, em dia útil e horário descrito na requisição, com todas as despesas referentes ao frete , carga, descarga, e descarregamento, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
13.2**–** Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.
13.3 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, perfeitamente identificados e adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sem indícios de violação e uso.
13.4 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela autoridade, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:
a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
13.5 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

13.6 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital.
13.7 **–** Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.
14.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes– SP para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data..... Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)